

PROJETO DE LEI Nº 074/2025 28 DE NOVEMBRO DE AUTORIA DO VEREADOR ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO-PODEMOS.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A LIGA ESPORTIVA, CULTURAL E SOCIAL DO VALE DO ARAGUAIA.

LIGA ESPORTIVA, CULTURAL E SOCIAL DO VALE DO ARAGUAIA.

LIDO EM: 01 / 12 2025

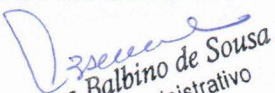
ENCAMINHADO À 01 / 12 / 2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 01 / 12 / 25

Aprovado O PEDIDO DE
URGENCIA EM 01 / 12 / 2025

_____ VOTOS A FAVOR

_____ VOTOS CONTRA


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

LEGISLATIVO - PROJETO

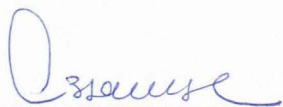
Ano 2025

Plenário das Deliberações

Protocolo

Nº. 150, Liv.027, Fls.71 Em 01/12/2025.

às 12:40 hs.



Assinatura do Funcionário

X Projeto de Lei

- ☐ Decreto do Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção de
- ☐ Emenda

Nº. /2025

Autor: **Vereador: ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO - PODEMOS.**

PROJETO DE LEI N. 074, de 28 de novembro de 2025.

Declara de utilidade pública municipal a Liga Esportiva,
Cultural e Social do Vale do Araguaia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a **Liga Esportiva, Cultural e Social do Vale do Araguaia**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.428/0001-32, sediada na Rua Amazonas, nº 202, Bairro Santo Antônio, no Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, CEP 78.603-360.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 28 de novembro de 2025.

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 01 / 12 / 2025


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO
Vereador-PODEMOS
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Liga Desportiva Cultural, Social do Vale do Araguaia vem desenvolvendo, de forma contínua e ininterrupta, relevantes atividades no âmbito desportivo, cultural e social em nossa região, contribuindo significativamente para a formação cidadã, a inclusão social e a promoção da qualidade de vida, especialmente de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade.

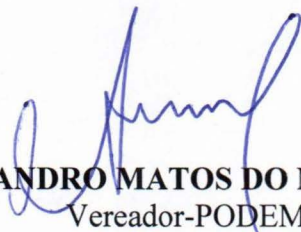
Por meio da organização de campeonatos, torneios, festivais culturais, oficinas educativas e ações comunitárias, a entidade promove a integração entre comunidades urbanas e rurais, fortalecendo os vínculos sociais, incentivando hábitos saudáveis e afastando os jovens de situações de risco social, como o uso de drogas e a criminalidade.

Destaca-se, ainda, o trabalho voluntário desenvolvido por seus colaboradores, bem como a ausência de finalidade lucrativa, sendo todos os recursos revertidos para a manutenção e ampliação de suas atividades, em total consonância com os princípios da legalidade, moralidade e interesse público.

A concessão do título de Utilidade Pública permitirá à Liga celebrar parcerias com o Poder Público, participar de editais e buscar recursos que contribuirão para a ampliação de seus projetos, fortalecendo ainda mais o atendimento à comunidade do Vale do Araguaia.

Diante da inquestionável relevância social de suas ações, entende-se que a entidade preenche os requisitos legais para o reconhecimento de Utilidade Pública, razão pela qual se apresenta a presente proposta legislativa.

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 28 de novembro de 2025.



ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO
Vereador-PODEMOS
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

B.G. 28/11/2025

DATA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ASS. Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 18/1996

LIGA ESPORTIVA, CULTURAL E SOCIAL DO VALE DO ARAGUAIA

FUNDADA EM 23 DE ABRIL DE 1984.

CNPJ: 15.372.428/0001-32.

NATUREZA JURÍDICA: 399-9 ASSOCIAÇÃO PRIVADA.

**REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**

Barra do Garças (MT) de 25 de Novembro de 2025

Ao

Exmo Sr

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO

DD Presidente da Câmara Municipal

Barra do Garças (MT)

Senhor Presidente,

A **Liga Esportiva, Cultural e Social do Vale do Araguaia**, Fundada em 14 de Abril de 1984, CNPJ sob o nº 15.372.428/0001-32, sediada na Rua Amazonas nº 202, no Bairro Santo Antônio em Barra do Garças-MT, CEP-78603-360, tem experiência em organizar e promover eventos esportivos, social, artístico e cultural, além de desenvolver, incentivar e fazer a prática do esporte em todas as modalidades na categoria amador.

Diante disso, vimos através deste requerimento solicitar de V.Exa., a concessão de Título de Utilidade Pública Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 3.901/2017, por se tratar de uma Liga Esportiva, Cultural e Social que desenvolve uma ampla variedade de atividades, alinhadas com nosso estatuto social e os objetivos institucionais voltados para o esporte, lazer, cultura e integração social.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

FERNANDO AIRES
BARCELOS:02301468135
68135
Assinado de forma digital por
FERNANDO AIRES
BARCELOS:02301468135
Dados: 2025.11.26 14:17:40
-03'00'

FERNANDO AIRES BARCELOS – PRESIDENTE
LIGA ESPORTIVA, CULTURAL E SOCIAL DO VALE DO ARAGUAIA
CPF-023.014.681-35

ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, 202; SANTO ANTÔNIO.

BARRA DO GARÇAS-MT / CEP: 78.603-360

EMAIL: ligaesportivadovaleoaraguai@outlook.com

TELEFONE: (66) 9 9985-8441



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.372.428/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/1984
NOME EMPRESARIAL LIGA ESPORTIVA CULTURAL E SOCIAL DO VALE DO ARAGUAIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARTINS BARBOSA EVENTOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 74.10-2-02 - Design de interiores 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R AMAZONAS	NÚMERO 202	COMPLEMENTO QUADRA105 LOTE 12
CEP 78.603-360	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS
UF MT		ENDEREÇO ELETRÔNICO BALEXANDRODEJESUS@GMAIL.COM
TELEFONE (66) 9985-8441		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/10/2025 às 18:13:30 (data e hora de Brasília)

AUTENTICAÇÃO

Página: 1/1

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

B.G. 28/11/2025
DATA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Ass. [Assinatura]
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/996



ESTADO DE MATO GROSSO

SERVENTIA DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIONATO, REGISTRO CIVIL, PESSOA JURÍDICA E PROTESTO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
Av. Cel. Antonio Cristino Cortes, 502 - Fone: (66) 3401-1505 /
9505 / 1966 / 4284

Rainner Jerônimo Roweder
ficial



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, que, revendo nesta Serventia nos livros de registros e arquivos, a requerimento da parte interessada que no, "Lv. nº A-B, Fls. 116 do Registro: 375, datado de 18/04/1984", foi registrado o instrumento nos seguintes termos:

Fls. 01/13

ESTATUTO: LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO DE BARRA DO GARÇAS-MT. Título Primeiro. Capítulo I- Da Denominação e Sede: Art. 1º - A Liga Municipal de Futebol de Salão de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, fundada em 14 de abril de 1984, entidade especializada, com foro e sede na cidade de Barra do Garças-MT., é uma sociedade jurídica e civil para fins desportivos e com patrimônio distinto de seus filiados. Capítulo II- Denominação e Fins. Art. 2º - A Liga Municipal de Futebol de Salão de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, que funcionará por tempo indeterminado, exercerá suas funções segundo o disposto neste Estatuto Leis e Portarias e tem por fins: a) dirigir o futebol de salão em seu município, promovendo a sua difusão e seu aprimoramento; b) promover a realização de campeonatos, torneios e competições de futebol de salão; c) incentivar por meios de processos educativos compatíveis com mandamento de atividades institucional, e cultura das novas gerações; d) contribuir para o processo material e técnico das suas filiadas, adotando medida que tenham por objetivo assegurar esse fim, promovendo intercâmbio desportivo entre elas, através de campeonatos oficiais, competições e torneios; e) promover ou permitir a realização das competições inter-municipais e inter-estaduais; f) unificar a regulamentação dos pedidos técnicos desportivos, de acordo com as entidades e autoridades superiores, fazendo com que elas sejam compridas e determinadas; g) desempenhar o aperfeiçoamento do futebol de salão, orientando a todas as filiadas, os métodos para prática desportivas; h) promover o presente registro obrigatório na Federação Matogrossense de Futebol de Salão, os clubes filiados do município; i) promover treinamento de escolas ou cursos técnicos de futebol de salão; j) promover competições de ordem técnicas; l) organizar as associações e clubes existentes na LIGA municipal de futebol de salão, na forma da Lei; m) apreciar ou não os Estatutos dos filiados; n) supugnar qualquer desordem no amadorismo, bem como qualquer fato que possa comprometer os princípios de ordem moral e nacional; Art. 3º - A personalidade jurídica da LIGA é distinta das associações e clubes da qual a compõem. Título

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

B.G. 28, 11, 2025
DATA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Ass. Administrativa
Portaria 31/1996



C Mun. B. Garças
Fls. 02
Ass. [assinatura]

Segundo: Dos Poderes. Capítulo I- Da Distribuição: Art. 49 - São poderes da LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO de Barra do Garças-MT: a) Assembléia Geral; b) A Junta de Disciplina Desportiva; c) O Conselho Fiscal; d) A presidência. Parágrafo Único - Além dos poderes referidos neste artigo, funcionarão na LIGA os órgãos de cooperação e os departamentos instituídos na forma do TÍTULO TERCEIRO deste Estatuto. Capítulo II- Da Assembléia Geral. Art. 59 - A Assembléia Geral, poder soberano da LIGA, será constituída pelos Presidentes em exercício dos clubes filiados ou pessoas por eles credenciados por meio de ofício, com poderes expressos salvo as incompatibilidades legais. § 19- É verdadeiramente por procuração. § 29 - É verdade o acúmulo da representação e, com seqüência, o estabelecimento da representação, quando houver acúmulo dessas; § 39 - Terão assento na Assembléia Geral os membros dos poderes da LIGA, sem direito a voto. § 49 - Cada membro da Assembléia Geral terá direito a um voto. Não tendo direito a voto os representantes das associações que não estejam disputando campeonatos promovidos pela LIGA. Art. 69- Estão impedidos de representar os filiados nas Assembléias Gerais, os que: a) ocupam mandato ou qualquer poder na LIGA; b) os profissionais em qualquer desporto; c) os que se encontrarem cumprindo pena imposta pelos poderes da LIGA ou órgão de hierarquia superior; d) os inscritos no quadro de Oficiais da LIGA ou de outras entidades; os menores de 21 anos de idade e os maiores que estiverem cumprindo pena incorrigível na justiça comum; e) as pessoas que exercem qualquer função remunerada na LIGA ou órgãos oficiais controladores do desporto nacional, estadual ou local; g) os técnicos ou treinadores pelas associações filiadas. Art. 79- A Assembléia reunir-se-á ordinariamente para: 1- ANUALMENTE, na 1a. quinzena de fevereiro: a) discutir e votar o relatório e balanço da Diretoria do exercício do ano anterior, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal; b) conhecer o relatório da Junta de Disciplina Desportiva; c) aprovar ou não as propostas da Diretoria sobre a concessão de títulos honoríficos, de acordo com o que dispõe este Estatuto. 2- TRIENALMENTE, na 1a. quinzena de janeiro: a) eleger o Presidente e o Vice-Presidente da LIGA. b) eleger os Juizes efetivos e suplentes da LIGA; d) o da Junta de Disciplina Desportiva, com conformidade com a legislação superior e o disposto neste Estatuto; c) eleger 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes o Conselho Fiscal; § 19- Para as eleições previstas nas letras "A", "B" e "C" do inciso e deverão ser registrados chapas completas na Secretaria da LIGA, até 72 (setenta e duas) horas antes do início da Assembléia Geral convocada para tal fim; § 29 - Sem prejuízo do objeto de sua conveniência, a Assembléia Geral poderá pronunciar-se sobre qualquer outra matéria do interesse da LIGA, com a aprovação de metade de mais de um dos membros presentes com direito a voto. Art. 89- A Assembléia Geral, pode

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia

confere com o original.

B.G. 28/11/2025 [assinatura]

DATA

ASS. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

rã ser convocada, extraordinariamente pelo Presidente da LIGA, por intermédio deste, quando requerida a sua convocação por um terço dos filiados disputantes, mediante solicitação fundamentada, contendo motivos, assinada pelos Presidentes em exercício dos clubes requerentes, ou ainda pelo Conselho Fiscal. Parágrafo Único - O edital anunciará o objetivo da convocação extraordinária da Assembleia, com ordem do dia a ser observado, que não poderá conter referências genéricas, tais como "várias" ou "assuntos diversos", permitindo-se, no entanto, durante a reunião, o pronunciamento do plenário sobre outras matérias do Interesse da Entidade, desde que a solicitação, através de requerimento escrito, contenha a assinatura da maioria dos presentes. Art. 9º - As assembleias gerais se instalarão em primeira convocação com a presença da maioria dos seus filiados e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número. Art. 10º - A convocação será feita por edital dirigindo a cada associado filiada, dando a conhecer os motivos da ordem dos trabalhos com antecedência mínima de oito dias, publicando-se em jornal de grande circulação. Art. 11º - As Assembleias Gerais são presididas pelo Presidente da LIGA ou seu substituto legal, com exceção daquelas em que forem julgadas a contar de sua gestão ou que tiver interesse direto. § 1º - Nas exceções previstas neste artigo, a Assembleia Geral será presidida pelo representante por ele designado, o qual não perderá o direito de voto. § 2º - As reuniões da Assembleia Geral, serão públicas quando porerem o seu Presidente ou um dos filiados o solicitado, poderá transformar-se em secreta, desde que tal solicitação sejam aprovada por maioria do plenário. Art. 12º - É ainda de competência da Assembleia Geral: a) - Decretar a eliminação de qualquer associação filiada; b) - apreciar as razões de recusa ou demissão do Presidente; c) - fixar as anuidades e pagar pelas associações filiadas e aprovar seu regimento de taxas; d) - delegar poderes especiais ao Presidente da LIGA; e) - dissolver a LIGA. Art. 13º - A dissolução da LIGA só se dará em caso de insuperável dificuldade na consecução de seus objetivos e mediante aprovação em Assembleia, reunida especialmente para esse fim. § 1º - Para dissolução da LIGA, a decisão só produzirá efeito se aprovada pela maioria absoluta dos membros da Assembleia, com direito a voto. § 2º - Uma vez dissolvida a LIGA, far-se-á a liquidação de todo o acervo social destinando-o a uma ou mais instituição beneficente, a critério da Assembleia Geral. Art. 14º - As resoluções da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao plenário deliberar sobre o sistema de apuração dos resultados, isto é, se for aclamação, escrutínio público ou secreto. Capítulo III - Da Junta de Disciplina Desportiva - Art. 15º - A Junta de Disciplina Desportiva será composta por 04 (quatro) Juizes efetivos e 02 (dois) suplentes, esco-



C. Mun. B. Garças
Fls. 07
Ass. _____

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.

B.G. 28/11/2025

DATA

ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



Fls. 04/13

lhos entre os brasileiros natos, de real expressão moral e desportiva, eleitos pela Assembléia, com mandato de 02 (dois) anos podendo ser reeleitos por mais de 01 (um) período. Parágrafo Único — A Junta de Disciplina Desportiva, terá a sua constituição, com potência, jurisdição e funcionamento regulados pelos órgão competentes de hierarquia superior desportiva, cumprindo-lhe observar os preceitos legais por eles elaborados. Art. 16º — Ao Presidente da Junta de Disciplina Desportiva sempre assumir a direção da LIGA na hipótese e com consequências previstas no artigo 27 deste Estatuto. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Art. 17º — O conselho fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, eleito pela Assembléia Geral na forma do Artigo 89 deste Estatuto podendo ser reeleito por mais um período. Parágrafo Único — O Conselho Fiscal será constituído exclusivamente de brasileiros ou naturalizados. Art. 18º — O Conselho Fiscal, logo após a posse conferida pela Presidência da LIGA, elegerá o seu Presidente e funcionará com a maioria de seus membros, competindo-lhe: a) examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes; b) apresentar à Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo; c) opinar sobre a compra, digo sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame pelo Presidente da LIGA; d) dar parecer sobre o projeto de orçamento e fiscalizar a execução orçamentária da Entidade; e) opinar sobre a compra ou alienação de bens imóveis; f) fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que este lhe atribuir; g) denunciar à Assembléia Geral, erros administrativos de qualquer violação da lei ou estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora; h) convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo grave ou urgente. Art. 19º — Não poderá exercer função em qualquer outro órgão, digo poder da LIGA o titular efetivo do Conselho Fiscal. Art. 20º — Na ausência ou impedimento de qualquer membro efetivo do Conselho Fiscal, será chamado a assumir o suplente mais idoso. Art. 21º — O órgão fiscal reunir-se-á mensalmente e, exercer ordinariamente, quando necessária mediante convocação do seu Presidente da LIGA. Art. 22º — A responsabilidade dos membros do órgão fiscal pelos atos ou fatos ligados ao cumprimento de seus deveres, obedecerá as regras que definem a responsabilidade dos membros do órgão administrativo. Capítulo V — Da Presidência — Art. 23º — A presidência da LIGA como órgão executivo é constituída pelo Presidente e Vice-Presidente eleito pelo mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos por mais de um período cabendo ao primeiro e, no seu impedimento, no segundo, digo no seguinte: a) presidir a LIGA, superintender as suas atividades e promover a execução dos seus serviços; cumprir e fazer cumprir este Esta

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.

B.G. 28.11.2025
DATA

ASS. *Ass.*
Câmara Municipal de Barra do Garças
Portaria 13/1996



tuto e demais leis; executar as próprias resoluções e dos poderes da LIGA; b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; dos demais poderes e órgãos da LIGA, obedecendo o disposto nas leis e atos legislativos da Entidade; e) nomear, admitir, licenciar, punir e demitir diretores de departamentos e demais funcionários da LIGA, exigindo fiança daqueles que estejam obrigados a prestá-los pela natureza de suas funções; f) assinar correspondências da LIGA, quando dirigida aos poderes e órgãos de hierarquia superior, delegando competência ao primeiro Secretário para subscrever quaisquer outros papéis de expedientes; g) assinar, com o tesoureiro, cheques e bem assinar quaisquer papéis de crédito ou documentos que envolvam responsabilidade jurídica; h) nomear e dispensar os membros na Diretoria bem como dos departamentos e demais órgãos sujeitos à sua responsabilidade; i) visar ordem de pagamento e autorizar despesas nos limites fixados e promover, por intermédio do primeiro Tesoureiro, o recolhimento em estabelecimento bancário de comprovado idoneidade indisponibilidade financeira da LIGA, serem de 05 (cinco) salários mínimos regional; j) visar ordem, digu assinar com o secretário, diplomas, títulos desportivos, desde que aprovado pela Assembleia Geral; k) convocar qualquer poder ou órgão da LIGA; l) atribuir ao secretário a supervisão dos serviços da Secretária; m) assinar as atas das reuniões de Diretoria e ordenar publicação em Comunicado Oficial, de todos os atos e decisões assim como dos demais poderes e os interesses das associações filiadas; n) exercer todas as atribuições que lhe forem deferidas por lei da LIGA e praticar todo e qualquer ato de administração não expressamente atribuído a outro poder; o) coordenar os trabalhos dos poderes da LIGA, para efeito da organização do relatório anual, de acordo com o disposto neste Estatuto; p) promover a aplicação dos meios preventivos, indicados nas leis da LIGA ou nos atos expedidos pelos poderes e órgãos de hierarquia superior, com o fim de assegurar a disciplina das competições desportivas; q) coordenar as providências relativas a preparação do calendário anual e a tabela dos campeonatos ou torneios; r) fiscalizar, pessoalmente ou através de representante as competições patrocinadas pela LIGA; s) delegar poderes aos diretores, sem prejuízo de que dispõe a Lei nº 6.251 de 08.10.65, regulamentada pelo decreto 80.228 de 25.08.77 para desempenho de todas as funções que expressamente lhes recomendar; t) determinar o imediato cumprimento das resoluções de qualquer poder da LIGA; u) conceder ou negar licença aos filiados para promover ou disputar competições locais, intermunicipais e interestaduais, de acordo com as disposições dos órgãos de hierarquia superior; v) conceder, negar ou cessar o registro ou a inscrição de atletas, representantes, treinadores, massagistas e demais auxiliares inscritos na LIGA; x) praticar atos de

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

B.G. 28/11/2025

DATA

ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Ass. Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



urgência, necessário ao bom andamento das atividades da LIGA, "aldferendum" do poder próprio, quando for o caso; 2) - intervir numa associação, em nome da LIGA, ouvida a Diretoria, mediante suspensão de seus direitos ou eliminação de seu quadro; 1) para manter a autoridade da Lei; 2) para manter a ordem desportiva e o respeito aos poderes próprios ou inerentes aos órgãos desportivos de hierarquia superior; 3) para fazer cumprir as deliberações e demais atos do C.N.D. ou comandos de qualquer poder superior. Súmula - Dar-se-á intervenção nos casos de infração obstinada ou ostensiva dos preceitos referido neste artigo. Art. 24º - A execução dos atos administrativos e a iniciativa de sua divulgação compete ao Presidente, mediante autorização escrita, sucessivamente numerada ainda que tenha caráter reservado, sobretudo se seus efeitos repercutirem na posição financeiramente obrigadas sociais. Art. 25º - O Presidente da LIGA será auxiliado, no desempenho das suas funções, por um Vice-Presidente, eleito pela Assembleia Geral, e pela Diretoria que terá atribuições fixadas neste Estatuto. Art. 26º - No caso de renúncia de todos os membros da Diretoria, coletivamente, assumirá a Presidência da LIGA, o Presidente da Junta de Disciplina Desportiva e, na falta deste, o presidente mais idoso de qualquer associação filiada, cumprindo a um ou outro, em tal hipótese, responder pelo expediente da entidade e convocar a Assembleia Geral para a imediata recomposição do respectivo poder, sendo que os eleitos exercerão o mandato pelo tempo restante do período destinado aos seus antecessores. Parágrafo Único - Se a vaga, no caso de Presidente da LIGA, se verificar após cumpridos 2/3 do seu mandato, o Vice-Presidente. Capítulo VI - Dos Diretores - Art. 27º - A Diretoria da LIGA compor-se-á do Presidente e Vice-Presidente eleitos pela Assembleia Geral, do 1º e 2º tesoureiros, do 1º e 2º Secretários, e dos Diretores dos seguintes Departamentos: Técnico, Divulgação e Propaganda, Patrimônio, Oficiais, Médico e Assistência Social, de livre escolha da Presidência. Art. 28º - Só poderão fazer parte da Diretoria da LIGA, brasileiros natos ou naturalizados, salvo autorização expressa do Conselho Nacional de Desportos. Art. 29º - A Diretoria reunir-se-á mensalmente, em sessões ordinária e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, deliberando com a presença de pelo menos 05 (cinco) de seus membros. Art. 30º - Os membros da Diretoria, no caso de impedimento até 60 (sessenta) dias, substituir-se-ão na seguinte ordem: a) O presidente pelo Vice-Presidente; b) O Vice-Presidente pelo 1º Secretário; c) O 1º Secretário pelo 2º secretário; d) o 1º tesoureiro pelo 2º tesoureiro; § 1º - Não poderá ser concedida, licença a mais de um membro da Diretoria, simultaneamente, e a falta de comparecimento de qualquer deles a 03 (três) sessões consecutivas, sem justificativas comprovadas, importará na renúncia ao cargo. § 2º - Se a

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

B.G. 28.11.2025

DATA

Ass. *Elmano Balbino de Sousa*
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Digitalizado com CamScanner



C. Mun. B. Garças
Fls. 011
Ass. *[assinatura]*

Diretoria, por qualquer motivo, não se reunir uma vez ao mês, ao menos, assiste a qualquer poder ou órgão de cooperação o direito de promover a sua convocação dos serviços administrativos." Art. 319- Vagando o cargo de Presidente, cumpre ao Vice-Presidente assumir a direção da Entidade, convocando imediatamente a Assembleia para eleição do sucessor que completará o tempo de mandato, salvo o disposto no § único do Art. 269 deste Estatuto, Art. 329- Compete aos Diretores: a) colaborar com o Presidente na administração da LIGA, na fiscalização das leis e dos atos que regulam o funcionamento das respectivas atividades e na preservação dos próprios princípios de harmonia entre a Entidade e as associações que a compõem; b) decidir os assuntos que lhe foram submetidos pelo Presidente; c) fiscalizar a correta aplicação das verbas orçamentárias, adotando medidas necessárias à administração da LIGA, e que não sejam da exclusiva competência do Presidente; d) colaborar com o Presidente da LIGA na adoção de providências necessárias à defesa da Entidade, ao progresso desportivo no município e a organização do calendário anual das atividades esportivas; e) homologar, aprovar ou retificar os atos dos Departamentos e demais órgãos da LIGA, ou suspender-lhes a execução; f) conceder licença a qualquer dos seus membros na forma deste Estatuto; g) intervir nas atividades de qualquer departamento, afim de fiscalizar o seu funcionamento ou reparar irregularidades; h) apreciar os balanços da Receita e Despesa, observadas formalidades previstas neste Estatuto; i) conceder filiação à associação bem como aprovar-lhe os respectivos Estatutos; j) fixar o horário da abertura da sede e de funcionamento da LIGA, mediante resolução publicada em Comunicação Oficial; k) propor à Assembleia Geral, em época oportuna as reformas necessárias a este Estatuto; l) propor à Assembleia Geral a concessão de títulos honoríficos, de acordo com o Estatuto; m) submeter mensalmente à apreciação do Conselho Fiscal, os balanços da tesouraria; n) dar conhecimento à Junta de Disciplina Desportiva das faltas e irregularidades cometidas por filiados e pessoas diretas ou indiretamente ligas à LIGA, para apreciação da ocorrência em face das leis; o) apreciar, aprovando-os ou não; os relatórios apresentados pelos chefes de Delegação da LIGA; p) estudar e deliberar sobre o assunto de interesse do futebol de salão que lhe sejam submetidos; q) elaborar anualmente, um plano geral de realização em prol do desenvolvimento do futebol de salão. Art. 33 Das decisões da diretoria, que serão tomadas por maioria de votos, caberá recurso para Assembleia sem efeito suspensivo e em conformidade com o disposto neste Estatuto. Parágrafo Único - Se ocorrer empate em qualquer deliberação, prevalecerá o voto Presidente. Art. 349- A Diretoria cumpre aprovar e expedir as tabelas dos campeonatos e torneios promovidos pela LIGA, depois de organizadas pelos respecti

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

B.G. 28.11.2023

DATA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ASS.

[assinatura]
Câmara Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



vos departamentos, bem como fixar o período de suspensão das atividades; de acordo com as condições climatéricas, salvo se matéria estiver expressamente regulamentada pelos poderes de hierarquia superior. Art. 359 - As decisões da Diretoria serão registradas em atas abertas com as assinaturas dos Diretores à sessão, cumprindo ao Presidente subscrevê-las. Art. 369 - Ao Vice-Presidente compete participar das reuniões da Diretoria; auxiliar o Presidente, substituí-lo nos seus impedimentos e sucedê-lo no caso de vaga conforme dispõe o presente Estatuto. Art. 379 - Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da LIGA, na prática, de ato regular da sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos causados em virtude de infração da Lei e deste Estatuto. Art. 389 - Parágrafo Único - A responsabilidade que se trata neste artigo prescreve no prazo de 01 (um) ano contado da data de aprovação da conta de exercício em que finda o mandato. As atribuições individuais de cada diretor, além das expressões neste, digo além das expressas neste estatuto, constarão do Regimento Interno de cada Departamento, aprovado pela Diretoria em sua reunião. Título - Terceiro - Dos Órgãos de Cooperação e Execução. Capítulo I - Da Definição e da Denominação. Art. 399 - Além dos poderes que se refere o Título Segundo deste Estatuto, haverá outros auxiliares de execução administrativa que funcionarão como departamento, referidas neste Estatuto, digo neste Título e mais os que vierem a ser criados. Parágrafo Único - A Lei discriminará a competência e as atribuições dos órgãos de cooperação e execução sem prejuízo do disposto neste Estatuto. Capítulo II - Dos Departamentos - Art. 409 - Os serviços administrativos da LIGA, bem como os de natureza técnica, não atribuídos privamente diversos poderes, serão confiados aos departamentos, que funcionarão como órgãos auxiliares de execução das atividades da Presidência ou da Diretoria. Parágrafo Único - Além dos departamentos criados na forma deste Estatuto, outros poderão ser instituídos a juízo do Presidente, com aprovação da Diretoria. Art. 419 - Constituem Departamento Fundamentais da LIGA: a) Técnico; b) divulgação e Propaganda; c) patrimônio; d) oficiais; e) Médico e Assistência Social. § 1º - Os Departamentos funcionarão automaticamente, respeitada a competência dos poderes da LIGA, cumprindo ao Presidente expedir os respectivos regulamentos. § 2º - Cada Departamento será chefiado por um diretor de livre escolha da Presidência da LIGA, recrutando elementos de sua confiança, inclusive podendo dispor de membros que compõem a Diretoria, cumprindo-lhes escolher os seus auxiliares, cujos nomes ser submetidos e a homologação do Presidente. § 3º - A Lei discriminará a maneira de se organizar cada departamento, o processo de seu funcionamento, o processo de seu funcionamento as atribuições do Diretor e seus auxiliares, bem como a sua competência. § 4º

AUTENTICAÇÃO

Confiro que a presente cópia confere com o original.

B.G. 28/11/2025
 DATA
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Assessor Administrativo
 Portaria 131/1996



Os Directories não poderão ser, de modo algum, remunerados, salvo se a natureza dos serviços a cargo do departamento exigir a designação de um técnico especializado ou profissional, devendo então a escolha recair em desportistas diplomados na forma da Lei ou portadores de títulos comprovatórios de seu tirocínio. Capítulo III - Das Incompatibilidades - Art. 42º - Além das incompatibilidades referidas em outros capítulos e na legislação superior, ninguém poderá na LIGA: a) acumular, ainda que em caráter transitório, o exercício de cargos de qualquer natureza, salvo em casos taxativamente previstos neste Estatuto; b) ser eleito ou designado para qualquer cargo ou função enquanto estiver cumprindo penalidades imposta por associação filiada à LIGA ou por Entidade a que estiver direta ou indiretamente vinculada. c) as funções de juiz, auditor e secretário da Justiça desportiva, membro do Conselho Fiscal e da Diretoria são incompatíveis entre si. Título - Quatro - Das Associações - Capítulo I - Da Filiação - Art. 43º - A LIGA admitirá número ilimitado de associações, cuja filiação poderá ser aceita em qualquer época do ano, sendo necessário para obter a filiação: a) ter seu Estatuto em harmonia com as Leis aprovadas pela LIGA, constando: 1) a existência do Conselho Deliberativo, órgão sobre os quais pelo menos, dois terços sejam brasileiros natos ou naturalizados. Observada esta condição os clubes que possuírem mais de 120 (cento e vinte), sócios deverão constituir o referido Conselho com um número de membros não inferior a 20 (vinte, multiplicando-se por tantas quantas forem os milhares de sócios devidamente inscritos). Um terço, pelo menos, dos membros que compuserem o Conselho Deliberativo deve ser constituído por sócios quites, maiores de 18 (dezoito) anos; no caso de a associação possuir menos de 200 (duzentos) sócios maiores, poderá ter dispensada a existência do Conselho Deliberativo, tendo suas funções desempenhadas pela Assembleia Geral. 2) a existência do Conselho Fiscal, com 03 (três) membros escolhidos pelo Conselho Deliberativo ou Assembleia com a incumbência de acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da DIRETORIA; 3) o dever de estimular, entre os associados, a realização de provas que concorrem para o desenvolvimento e apuro engênico da Juventude; 4) o dever de assegurar, aos membros das Entidades superiores, livre acesso em suas praças desportivas com direito as distinções deferidas às funções que exercem, desde que devidamente credenciados. b) Juntar ficha da diretoria com assinatura, profissão e nacionalidade residência e duração do mandato dos diretores, com os respectivos atestados de antecedência c) juntar um desenho em cores dos uniformes, da bandeira e do escudo, obrigando-se a modificá-los no caso de lhe ser exigido; d) depositar na tesouraria da LIGA com requerimento de filiação instruído com os documentos exigidos, a jóia estabelecida no Regulamento de taxas. Capí.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confero com o original.

B.G. 28/11/2025

DATA

ASS.

Crescenciano Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Digitalizado com CamScanner

C Mun. B. Garças
Fls. 014
Ass. *Caetano*

conferido com o original.

C.G. 28/11/2025 Osvaldo de Sousa
DATA Assim Administrativo 13/11/1999
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - PA



lhe seja subordinada; l) manter seus livros de escrituração e de registro de sócios, ora a disposição da LIGA; m) registrar no presente, os atletas de acordo com as leis vigentes e regulamentos em vigor; n) pagar adiantadamente as mensalidades, taxas, emolumentos e procentagens fixadas na lei e regulamento, não podendo, em hipótese alguma, ficar em débito, para com a liga por mais de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação; o) ter na sua praça de desportos lugares próprios destinados aos membros do C.N.D., confederação, Federação e Liga, bem como à autoridades policiais incumbidas da preservação da ordem durante as competições. Art. 469 - Nenhuma associação poderá, em seu Estatuto, código e regulamentos, incluir disposições contrárias ao presente Estatuto, as quais serão tidas, como nulas de pleno direito. Título-Quinto-Das Leis e Resoluções Capítulo I-Da Formação e Vigência- Art. 479 - As leis da LIGA obrigam as pessoas físicas ou jurídicas, a ela direta ou indiretamente vinculadas, depois de aprovadas pelo Presidente e a partir da data de sua publicação em Comunicação Oficial. Art. 489 - São leis da LIGA, além deste Estatuto, os códigos, regulamentos, circulares, avisos e demais preceitos regulamentares emanados dos poderes e órgãos competentes. Art. 499 - Além das disposições da Lei nº 6.251 de 08.10.75 e do Decreto nº 80.228 de 25.08.77, e de mais leis Federais subsequentes relativas à organização desportiva do país, serão obrigatoriamente cumpridas pela LIGA e suas filiadas, como parte integrante de sua legislação, as resoluções do Conselho Nacional de Desportos, da confederação e da federação expedidas no uso das atribuições que lhe são próprias e demais determinações dos poderes da União ou do Estatuto. Parágrafo Único - Para efeito deste artigo, o presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo afim de adaptar-se as resoluções que por ventura o alterem, implicita ou explicitamente por Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Capítulo II - Dos Códigos e Regulamentos Art. 509 - Além do Código elaborado pelo Conselho Nacional de Desportos disciplinador da organização, competência, jurisdição e funcionamento da Justiça desportiva, a LIGA adotará o Código Desportivo da Federação, contendo preceitos reguladores da forma da disputa dos campeonatos e torneios; inscrição, transferência de atletas; formação de selecionados, condições materiais e técnicas necessárias ao exercício adequado das atividades desportivas na órbita estadual. Parágrafo Único - Será facultado à LIGA solicitar da Federação; sempre que a complexibilidade e o vultoso dos assuntos e conselhos oficiar os preceitos referentes a um determinado setor, sob a denominação julgada mais conveniente. Art. 519 - Os órgãos de cooperação e execução a que se refere TÍTULO III, terão regulamentos próprios.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

B.G. 28/11/2025

DATA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Ass. Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

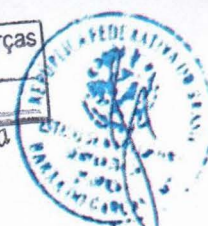
S.G. 28/11/2025

DATA

ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO

C. Mun. B. Garças
Ass. *[assinatura]*
Câmara Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



Fls. 12/13

prios a que deverão obedecer, elaborados na forma prevista por este Estatuto. Título - Sexto - D.º Orçamento - Capítulo I - Do Exercício Financeiro. Art. 53º - O exercício financeiro será de 12 (doze) meses e corresponderá ao ano civil. Capítulo II - Da Receita. Art. 53º - Constituirão receita da LIGA: a) taxas, vendas de ingressos e multas; b) auxílios, subvenções de doações; c) porcentagens e taxas referentes às competições entre os filiados ou seleções; d) qualquer outra renda eventual; Art. 54º - A arrecadação das rendas nas competições oficiais será feita diretamente pela LIGA, à qual serão facilitadas pela associação mandante do jogo, todas as medidas por elas consideradas necessárias ao bom desempenho dessa missão. Art. 55º - A renda das competições entre as associações filiadas, previamente deduzidas todas as despesas necessárias e obrigatórias, bem como as da LIGA, denominar-se-á "RENDAS LIQUIDAS" e a sua divisão de acordo com o estipulado pela Assembleia Geral, será discriminado em boletim dentro de 08 dias, firmados pelo Presidente, Tesoureiro e representantes dos clubes em jogo. § 1º - A LIGA poderá, mediante acordo entre as competidoras, regular de forma diversa a distribuição da renda e que se refere neste artigo, mas, em qualquer hipótese, as associações interessadas terão direito de fiscalizar o serviço de arrecadação, através de representantes devidamente credenciados que provarão sua identidade perante os auxiliares da LIGA, designados para esta competição. § 2º - A LIGA exercerá fiscalização sobre todas as pratas de entrada da praça de desportos da associação mandante do jogo e exigirá desta as garantias para impedir a evasão de rendas. § 3º - Quando, por qualquer motivo, não comparecer o dirigente ou auxiliar da LIGA encarregado da arrecadação, a associação mandante do jogo será obrigada a remeter à Entidade, imediatamente após a competição o resumo do movimento financeiro, acompanhado da receita. Art. 56º - Nas competições que participam associações em débito com os cofres da Entidade, a LIGA terá o direito de recolher, da parte da renda destinada à filiada em atraso, a quantia necessária no pagamento, repetindo a operação tantas vezes quantas se fizerem mister, até a liquidação integral da dívida. § 1º - Quando se tratar de competições sem cobrança de ingressos, a associação participante apesar de regamente notificada, continuar em débito para com a Entidade, perderá os pontos da partida de campeonato em que intervir, até a liquidação integral da dívida. § 2º - Não serão concedidas datas nem licenças para competições amistosas às filiadas em débito para com a Entidade. Art. 57º - Nas competições oficiais somente terão livre ingresso: a) os dirigentes da LIGA; b) os dirigentes de entidades desportivas de hierarquia superior; c) as autoridades policiais em serviço; d) os portadores de permanentes fornecidos pela LIGA; e) os sócios da agremiação a que pertencer o mandato da partida. Parágrafo Único - Mediante



resolução da Assembleia poderá a LIGA, nas partidas de campeonato cobrar ingresso dos associados da agremiação a que pertencer o mando de jogo, mas, em tal caso, ser-lhe a sempre concedido um abatimento no preço fixado, nunca inferior a 50% (cinquenta por cento). Capítulo III - Da Despesa. Art. 58 - Constituição despesa da LIGA: a) alugue e manutenção da sede; b) ordenados com os empregados e gastos com árbitros; c) gastos com expedientes e representação; d) aquisição de material para serviço burocráticos; e) prêmios troféus; f) qualquer outro gasto eventual. Art. 59 - Nenhuma despesa poderá ser feita sem prévia consignação orçamentária, exceto as de caráter urgente devidamente autorizadas pelo Presidente "AD referendum" da Assembleia ou da Diretoria. Título - Sétimo - Das Disposições Finais. Art. 60 - Para os dizeres deste Estatuto o nos termos do Decreto nº 80.228 de 25.08.77, a LIGA é órgão de competição de Futebol de Salão do município de Barra do Garças-MT, e em consequência passarão sobre o amparo do poder público, todos as associações a ela filiadas. Art. 61 - Têm direitos permanentes distribuídos pela DIRETORIA na forma deste Estatuto: a) os membros dos poderes da LIGA; b) os titulares honoríficos da LIGA; c) os cronistas desportivos, os fotógrafos das imprensa devidamente credenciados pelos seus órgãos informativos; d) os presidentes das associações filiadas; e) os juizes efetivos e suplentes da J.D.D.; f) os membros do Conselho Fiscal; g) os árbitros em atividades. Art. 62 - O pavilhão da LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO, será retangular. Art. 63 - O escudo da LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO, terá as iniciais B.M.R.S.B.G. Art. 64 - A equipe filiada a LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO, terá que possuir uniformes contendo: a) Camisas; b) Calções; c) Meias. § Único - As associações filiadas à LIGA, não poderão adotar uniformes iguais ou semelhantes ao da LIGA MUNICIPAL de Futebol de Salão de Barra do Garças-MT. Art. 65 - Na LIGA, nas associações filiadas, não será permitida atividades alguma de natureza política ou religiosa. Art. 66 - Na solução dos casos omisso, serão ressaltados os princípios gerais de direito. Este Estatuto depois de lido e aprovado em Assembleia Geral, extraordinariamente no dia 10 de abril de 1984, Barra do Garças-MT, 10 de abril de 1984. As, Gilvan Feliciano. Cordeiro-Secretário Geral. Paulo Sergio da Silva-Presidente Executivo. Barra do Garças, 18 de abril de 1984. Paulo Sergio da Silva Oficial, subscrevo.

Emolumentos: R\$ 46,70 (Certidão) + R\$ 85,20 (Acréscimo de Página);
Era o que continha. O referido é verdade e dou fé.

Barra do Garças-MT, 19 de Novembro de 2021

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s) 180,

BRC 70451

R\$ 131,90

Poder Judiciário - MT - Consulta:

<https://g1.1jm1jus.br/selo/Consulta/ConSeloDigitalExterno.aspx>



Marino Constantino Guimarães Junior
Escrevente Autorizado

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

B.G. 28, 11, 2025 Escrevente de Sousa
DATA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DO GARÇAS

Administrativo
Portaria 45/2025
Realizado com CamScanner





DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO** declaro, para os devidos fins, em especial para cumprimento do disposto no artigo 1º da Lei nº 8.192/2004, que dispõe sobre os requisitos para a declaração de utilidade pública, alterada pelas Leis nº 8548/2006, Lei nº 10192/2014 e pela Lei n. 10.683/2018, que a que a **Liga Esportiva, Cultural e Social do Vale do Araguaia**, Fundada em 14 de Abril de 1984, CNPJ sob o nº 15.372.428/0001-32, sediada na Rua Amazonas nº 202, no Bairro Santo Antônio em Barra do Garças-MT, CEP-78603-360, em funcionamento, bem como os cargos de sua direção:

PRESIDENTE – Fernando Aires Barcelos, CPF: - 023.014.681 – 35, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Pereira da Silva, nº 276, Bairro Jardim Sena Marques, na cidade de Barra do Garças/MT.

SECRETARIO GERAL – Nally Regina Queiroz Lino, CPF Nº 039.892.531 31, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Pereira da Silva, nº 276, Bairro Jardim Sena Marques, na cidade de Barra do Garças/MT.

TESOUREIRA – Lessa Crisóstomo de Sousa Rodrigues, CPF Nº 061.388.831 - 60, residente e domiciliado na Rua do Contorno, nº 1.934, no Bairro Jardim Domingos Mariano na cidade de Barra do Garças/MT.

CONSELHO FISCAL:

1ª Conselheira – Joana Darc Marcelino de Souza, CPF Nº 064.060.961 - 93, residente e domiciliada na Rua Guaporé, nº 1.290, Bairro Jardim Amazônia, na cidade de Barra do Garças/MT.

2ª Conselheira – Pamela Auxiliadora Garção da Silva, CPF Nº 034.230.471 - 27, residente e domiciliada na Rua Vaticano, nº 2.660, Bairro Jardim Nova Barra do Garças, na cidade de Barra do Garças/MT.

Os mesmos possuem moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone suas condutas são pessoas idôneas e não são remunerados.

Barra do Garças (MT) 25 de Novembro de 2025.

ADILSON
GONÇALVES DE
MACEDO:3073403710

Assinado digitalmente por ADILSON GONÇALVES DE MACEDO:
3073403710
(DN: cn=ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, o=ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, ou=ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, email=ADILSON.GONÇALVES@BARRADOGARÇAS.MT, c=BR)
Data: 2025.11.27 10:15:29
Poder: 2025.11.27 10:15:29
Poder: 2025.11.27 10:15:29

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal de Barra do Garças

AUTENTICAÇÃO

Confiro que a presente cópia
confere com o original.

28/11/2025
S.G. DATA
Ass. _____
Auxiliar Administrativo de Souza
Portaria 131/1996
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO** declaro, para os devidos fins, em especial para cumprimento do disposto no artigo 1º da Lei nº 8.192/2004, que dispõe sobre os requisitos para a declaração de utilidade pública, alterada pelas Leis nº 8548/2006, Lei nº 10192/2014 e pela Lei n. 10.683/2018, que A **Liga Esportiva, Cultural e Social do Vale do Araguaia**, Fundada em 14 de Abril de 1984, CNPJ sob o nº 15.372.428/0001-32, sediada na Rua Amazonas nº 202, no Bairro Santo Antônio em Barra do Garças-MT, CEP-78603-360, em funcionamento, bem como os cargos de sua direção:

PRESIDENTE – Fernando Aires Barcelos, CPF: - 023.014.681 – 35, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Pereira da Silva, nº 276, Bairro Jardim Sena Marques, na cidade de Barra do Garças/MT.

SECRETARIO GERAL – Nally Regina Queiroz Lino, CPF Nº 039.892.531 31, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Pereira da Silva, nº 276, Bairro Jardim Sena Marques, na cidade de Barra do Garças/MT.

TESOUREIRA – Lessa Crisóstomo de Sousa Rodrigues, CPF Nº 061.388.831 - 60, residente e domiciliado na Rua do Contorno, nº 1.934, no Bairro Jardim Domingos Mariano na cidade de Barra do Garças/MT.

CONSELHO FISCAL:

1ª Conselheira – Joana Darc Marcelino de Souza, CPF Nº 064.060.961 - 93, residente e domiciliada na Rua Guaporé, nº 1.290, Bairro Jardim Amazônia, na cidade de Barra do Garças/MT.

2ª Conselheira – Pamela Auxiliadora Garção da Silva, CPF Nº 034.230.471 - 27, residente e domiciliada na Rua Vaticano, nº 2.660, Bairro Jardim Nova Barra do Garças, na cidade de Barra do Garças/MT.

Os mesmos possuem moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone suas condutas, são pessoas idôneas e não são remunerados.

Barra do Garças (MT) 25 de Novembro de 2025.

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO
(Alex Matos) Vereador – PODEMOS

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

(66) 3401-2484 / 3401-2395 / 3401-2358 / 0800 6426811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas

Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023

camara@barradogarcas.mt.leg.br/impressa@barradogarcas.mt.leg.br / ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.

B.G. 28/11/2025

DATA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Assessoria Administrativa

Assessoria Legislativa

Assessoria Jurídica

Assessoria de Comunicação

Assessoria de Planejamento

Assessoria de Gestão

Assessoria de Relações Públicas

Assessoria de Trânsito

Assessoria de Urbanismo

Assessoria de Meio Ambiente

Assessoria de Cultura

Assessoria de Esportes

Assessoria de Turismo

Assessoria de Saúde

Assessoria de Educação

Assessoria de Trabalho

Assessoria de Segurança

Assessoria de Defesa

Assessoria de Justiça

Assessoria de Economia

Assessoria de Finanças

Assessoria de Administração

Assessoria de Pessoal

Assessoria de Material

Assessoria de Informática

Assessoria de Comunicação Social

Assessoria de Relações Institucionais

Assessoria de Assessoria

Assessoria de Assessoria

Assessoria de Assessoria

Assessoria de Assessoria

Assessoria de Assessoria

Assessoria de Assessoria

Assessoria de Assessoria

Assessoria de Assessoria

Assessoria de Assessoria

Assessoria de Assessoria

Assessoria de Assessoria

Assessoria de Assessoria

Assessoria de Assessoria



C. Mun. B. Garças
Fis. 020
Ass. [Assinatura]

LIGA ESPORTIVA, CULTURAL E SOCIAL DO VALE DO ARAGUAIA
FUNDADA EM 23 DE ABRIL DE 1984.

CNPJ: 15.372.428/0001-32.

NATUREZA JURÍDICA: 399-9 ASSOCIAÇÃO PRIVADA.

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto à Câmara Municipal de Barra do Garças (MT), que a Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal da **Liga Esportiva, Cultural e Social do Vale do Araguaia**, Fundada em 14 de Abril de 1984, CNPJ sob o nº 15.372.428/0001-32, sediada na Rua Amazonas nº 202, no Bairro Santo Antônio em Barra do Garças-MT, CEP-78603-360, não são remunerados, por qualquer forma, com previsão estatutária, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Barra do Garças (MT) de 25 de Novembro de 2025

FERNANDO AIRES
BARCELOS:023014681
35

Assinado de forma digital por
FERNANDO AIRES
BARCELOS:02301468135
Dados: 2025.11.26 14:18:17 -03'00'

FERNANDO AIRES BARCELOS – PRESIDENTE
LIGA ESPORTIVA, CULTURAL E SOCIAL DO VALE DO ARAGUAIA
CPF-023.014.681-35

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

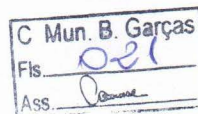
B.G. 28/11/2025

DATA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Ass. [Assinatura]
Cilmar Barbosa de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, 202; SANTO ANTÔNIO.
BARRA DO GARÇAS-MT / CEP: 78.603-360
EMAIL: ligaesportivadovaladoaraguai@outlook.com
TELEFONE: (66) 9 9985-8441



LIGA ESPORTIVA, CULTURAL E SOCIAL DO VALE DO ARAGUAIA
FUNDADA EM 23 DE ABRIL DE 1984.

CNPJ: 15.372.428/0001-32.

NATUREZA JURÍDICA: 399-9 ASSOCIAÇÃO PRIVADA.

DECLARAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA **LIGA ESPORTIVA, CULTURAL E SOCIAL DO VALE DO** **ARAGUAIA**

Declaro para fins de prova junto à Câmara Municipal de Barra do Garças (MT), que a **LIGA ESPORTIVA, CULTURAL E SOCIAL DO VALE DO ARAGUAIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.428/0001-32, sediada na Rua Amazonas nº 202, no Bairro Santo Antônio em Barra do Garças-MT, CEP-78603-360 realiza durante o ano diversas atividades e serviços, os quais relacionamos a seguir:

1 - A **Liga Esportiva, Cultural e Social do Vale do Araguaia**, desempenha um papel fundamental nas atividades esportivas sendo:

- Promoção e organização de **campeonatos, torneios e competições esportivas** (futebol, vôlei, basquete, atletismo, entre outros);
- Desenvolvimento de **projetos de inclusão social através do esporte** (ex.: projetos para crianças carentes, pessoas com deficiência, etc.);
- Organização de **aulas de ginástica, musculação, artes marciais, dança esportiva**, etc.;
- Parcerias com escolas e órgãos públicos para **desenvolvimento do esporte educacional**.

2 – A **Liga Esportiva, Cultural e Social do Vale do Araguaia**, realiza um trabalho com atividades recreativas sendo:

- Realização de **festas comunitárias, bailes, eventos culturais** e de lazer;
- Organização de **passeios, excursões recreativas e eventos ao ar livre** (trilhas, acampamentos, etc.);
- Promoção de **gincanas, jogos recreativos e atividades para integração social**;

3 - A atuação da **Liga Esportiva, Cultural e Social do Vale do Araguaia**, em atividades culturais sendo:

- **Oficinas culturais** (música, teatro, dança, artesanato, etc.);
- **Eventos culturais** como shows, apresentações artísticas, exposições, saraus, etc.;

AUTENTICAÇÃO

ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, 202; SANTO ANTÔNIO

BARRA DO GARÇAS-MT / CEP: 78.603-360

EMAIL: ligaesportivadovaladoaraguai@outlook.com

TELEFONE: (66) 9 9985-8441

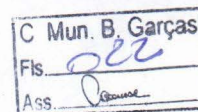
Certifico que a presente cópia
confere com o original.

28/11/2025

DATA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Ass. Celso de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/2025



LIGA ESPORTIVA, CULTURAL E SOCIAL DO VALE DO ARAGUAIA
FUNDADA EM 23 DE ABRIL DE 1984.

CNPJ: 15.372.428/0001-32.

NATUREZA JURÍDICA: 399-9 ASSOCIAÇÃO PRIVADA.

4 – A Liga Esportiva, Cultural e Social do Vale do Araguaia, mantém atividades sociais e comunitárias, sendo:

- **Projetos de inclusão social;**
- **Parcerias com escolas** ou órgãos públicos para projetos educacionais e esportivos;
- Campanhas de arrecadação de alimentos, roupas ou brinquedos para comunidades carentes;
- **Programas de voluntariado** e ações solidárias.

Segue em anexo fotos comprovando as atividades e serviços prestados pela Liga Esportiva, Cultural e Social do Vale do Araguaia.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Barra do Garças (MT) de 25 de Novembro de 2025

FERNANDO AIRES
BARCELOS:02301
468135

Assinado de forma digital
por FERNANDO AIRES
BARCELOS:02301468135
Dados: 2025.11.26
14:18:44 -03'00'

FERNANDO AIRES BARCELOS – PRESIDENTE
LIGA ESPORTIVA, CULTURAL E SOCIAL DO VALE DO ARAGUAIA
CPF-023.014.681-35

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

S.G. 28.11.2025 Cassiano
DATA ASS.
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Câmara de Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, 202; SANTO ANTÔNIO.
BARRA DO GARÇAS-MT / CEP: 78.603-360
EMAIL: ligaesportivadovaleoaraguai@outlook.com
TELEFONE: (66) 9 9985-8441

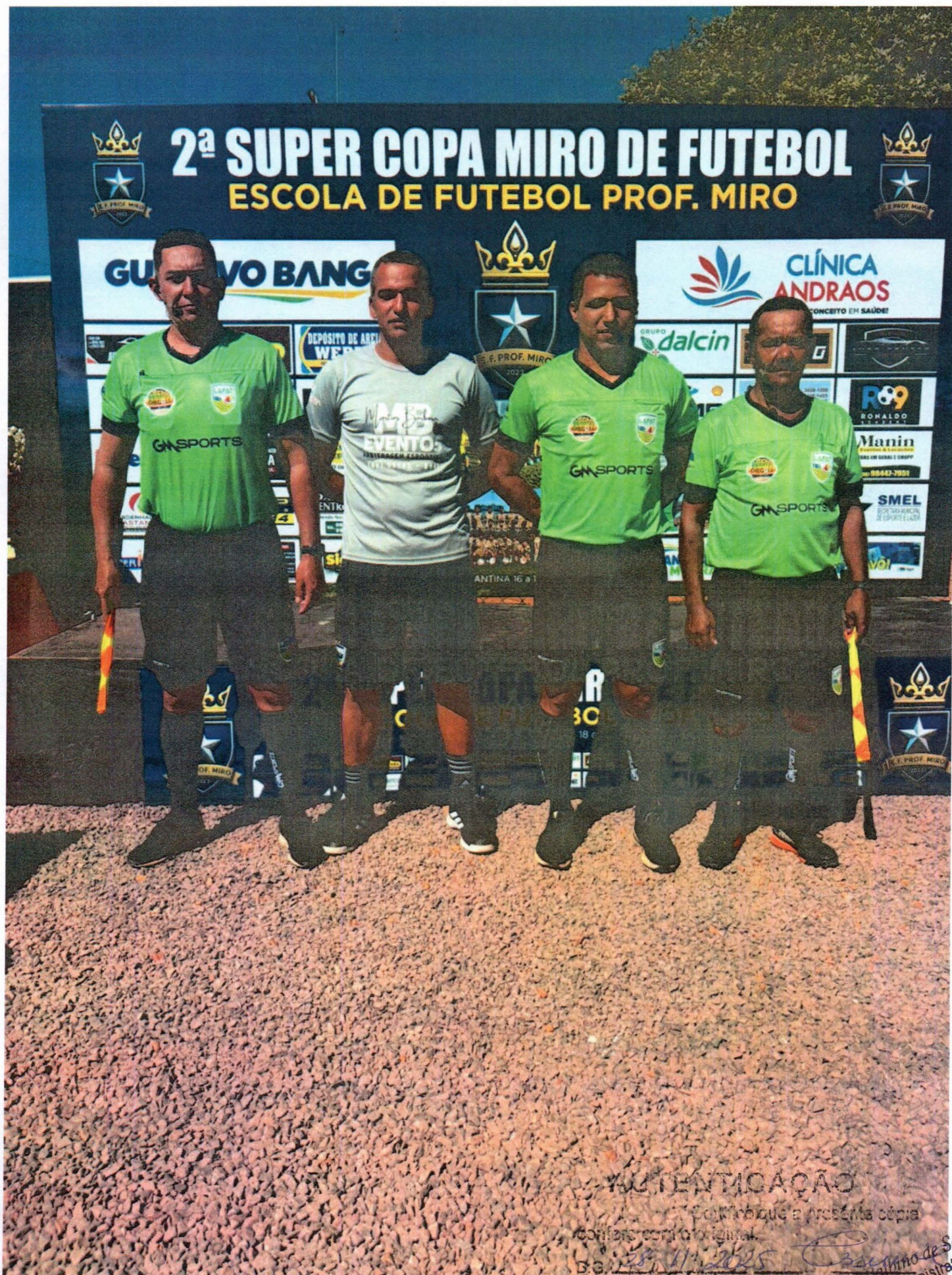
COPA BARRA VOLEI DE AREIA



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

B.G. 28/11/2025 [Signature]
DATA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Ass. Balduino de Sousa
Aux. Administrativo
Portaria 44



AUTENTICAÇÃO

Pol. Miroque e apresenta cópia
confiar com original.

B.G. *[Signature]*
DATA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

[Signature]
Câmara Municipal de Barra do Piraí
Assessoria Administrativa
13/1996

Ginásio De Esportes Arnaldo Martins



AUTENTICAÇÃO

Confero que a cópia
confero com o original.
S.G. 28/11/2025 Osório de Sousa
DATA
CÂMARA MUNICIPAL DE BACALHAU
Assessoria Jurídica

C Mun. B. Garças
Fls. 025
Ass. Osório de Sousa





AUTENTICAÇÃO

Confiro que a presente cópia
confero com o original.

S.G. 28/11/2025 [Assinatura]

DATA

ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA DO GARÇAS





AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confero com o original.

B.G. 28.11.2025

DATA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

[Signature] de Sousa
Assessor Administrativo
Portaria 13/1996



ATENTIFICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

G.G. 28/11/2025

DATA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PARANÁ
Ass. Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia

confere com o original.

B.G. 28/11/2018

DATA

CÂMARA MUNICIPAL

de Soma

Exceção do

Administrativo

6661996

6661996

6661996

6661996

6661996

6661996

6661996

6661996

6661996

6661996

6661996

6661996

6661996

6661996

6661996

6661996

6661996

6661996

6661996

6661996

6661996

6661996

6661996

6661996

6661996

6661996

6661996

6661996

6661996

6661996

6661996

6661996

6661996

6661996

6661996

6661996

C Mun. B. Garças
Fis. 1030
Ass. [Signature]





**ATA DE FORMAÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA DA LIGA MUNICIPAL
DE FUTEBOL DE SALÃO DE BARRA DO GARÇAS
- GESTÃO 2025/2027**

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19:00 horas, na sede da Liga Municipal de Futebol de Salão, sito à Rua 10, nº 671, Jardim Toledo, em Barra do Garças, atendendo a convocação do Sr. Fernando Aires Barcelos, compareceram vários desportistas na reunião, com a finalidade de procederem a nova formação da Diretoria Executiva, alteração de endereço da sede, acrescentando novas atividades ao objeto social, alteração da Razão social e nome Fantasia da LIGA ESPORTIVA DO VALE DO ARAGUAIA. Abertos os trabalhos pelo Sr. Fernando Aires Barcelos, que usou a palavra para agradecer a presença de todos e dizendo da sua satisfação em poder reunir os adeptos da bola pesada, com intuito de dar novos rumo à entidade. Conformidade com o estatuto da Liga, o Presidente, Vice-presidente e membros do Conselho Fiscal teriam que serem escolhidos por Assembleia Geral dos Clubes Filiados, mas no atual momento, as equipes acima citadas não teriam condições de exercerem o direito de voto, pois não se encontram devidamente legalizadas junto a entidade dirigente e Federação Mato-grossense de Futsal. Diante do exposto aos desportistas presentes, Foi apresentada apenas uma Chapa para concorrer o pleito para o novo triênio; Chapa Única denominada "Novos Tempos para o Esporte Barragarcense", uma vez que não teve nenhuma outra chapa para concorrer a disputa para o novo triênio 2025 a 2027. Antes da apresentação dos membros da nova diretoria para a devida ocupação dos respectivos cargos, O Presidente reeleito agradeceu a todos e prometeu continuar com muito trabalho durante os próximos anos que estará à frente da entidade. Solicitou de todos bastante empenhos na nova gestão. Após a palavra do Sr. Fernando Aires Barcelos, escolheu os membros para ocupar os respectivos cargos, uma vez que a sua chapa foi declarada vencedora para dirigir os destinos da Liga.

Presidente: Fernando Aires Barcelos; **Secretário Geral:** Nally Regina Queiroz Lino; **Tesoureira:** Lessa Crisóstomo de Sousa Rodrigues; **CONSELHO FISCAL:** 1ª **Conselheira:** Joana Darc Marcelino de Sousa, 2ª **Conselheira:** Pamela Auxiliadora Garcao da Silva. Assim que findou a divulgação dos nomes para os respectivos cargos, o Sr. Fernando Aires Barcelos recebeu posse e empossou a todos os escolhidos e para constar, o novo endereço da sede passa a ser: à Rua Amazonas, Nº 202, Quadra: 105 - Lote: 12, Vila Santo Antônio, no Município de Barra do Garças-MT, CEP: 78.603-360, e-mail: balexandrodejesus@gmail.com, passando a ter as seguintes atividades e objeto social: 9319-1/01: Produção e Promoção de eventos esportivos; 9319-1/99 Outras atividades esportivas tais como árbitros, treinadores e juizes; 8591-1/00: Ensino de Esportes; 7721-7/00: Aluguel de Material Esportivo; 4763-6/02: Comércio Varejista de Artigos Esportivos; 8230-0/01: Serviços de Organização de Feiras, Congressos, exposições e festas; 9313-1/00: Atividades de Condicionamento Físico; 7739-0/03: Aluguel de Palcos, Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 7410-2/02 - Design de interiores, 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, 8800-6/00 - Serviços

Lessa Crisóstomo de Sousa Rodrigues

Fernando Aires Barcelos

Nally Regina Q. Lino Barcelos

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.

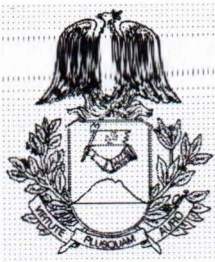
B.G. 28/11/2025

DATA

ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Lessa Crisóstomo de Sousa
Secretário Administrativo
1996
portaria



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - POLITEC
DIRETORIA METROPOLITANA DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - DMIT
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL - CICRI
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. AROLDO MENDES DE PAIVA"



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa no Sistema de Identificação Criminal do Estado, que até a presente data, verificou-se **Nada Constar** registro de antecedentes criminais em nome de **FERNANDO AIRES BARCELOS**, filho (a) de **EDMAR ALVES BARCELOS** (Pai) e **IZABEL CRISTINA AIRES LIMA** (Mãe), nascido(a) aos 19/09/1987, brasileiro(a), natural de MINEIROS/GO, documento de identificação SNT/MT 2674074361, CPF 023.014.681-35.

Observações:

1. Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação com foto para confirmação dos dados.
2. Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente.
3. A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página da POLITEC ou SESP, no endereço <https://portal.sesp.mt.gov.br>
4. Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias.
5. Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet.

Número da Certidão: 2025.142425
Código de Segurança: XJQWXMMJJ9
Data/Hora emissão: 27/11/2025 09:54

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.

S.G. 28/11/2025
DATA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Câmara Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

pluma em todo o território nacional.

2674074361

42 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CUIABÁ, MT

2674074361

MATO GROSSO

[illegible]

I<BRA045513810<890<<<<<<<<<
8709192M3308095BRA<<<<<<<<<O
FERNANDO<<AIRES<BARCELOS<<<<<

OR-CODE



C Mun. B. Garças
Fls. 034
Ass. *[Signature]*

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

conferir com o original.
B.G. 28/11/2025 DATA ASS. Clema Balbino de Sousa
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - POLITEC
DIRETORIA METROPOLITANA DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - DMIT
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL - CICRI
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. AROLDO MENDES DE PAIVA"



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa no Sistema de Identificação Criminal do Estado, que até a presente data, verificou-se **Nada Constar** registro de antecedentes criminais em nome de **NALLY REGINA QUEIROZ LINO**, filho (a) de ONOFRE LINO (Pai) e EUZA REGINA QUEIROZ LINO (Mãe), nascido (a) aos 15/12/1993, brasileiro(a), natural de BARRA DO GARÇAS/MT, documento de identificação SNT/MT 2331118094, CPF 039.892.531-31.

Observações:

1. Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação com foto para confirmação dos dados.
2. Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente.
3. A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da POLITEC ou SESP, no endereço <https://portal.sesp.mt.gov.br>
4. Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias.
5. Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet.

AUTENTICAÇÃO

Número da Certidão: 2025.142419
Código de Segurança: XD2GC64Y
Data/Hora emissão: 27/11/2025 09:46

Certifico que a presente cópia
confere com o original.
B.G. 28, 11, 2025
DATA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Gilberto Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Matrícula 13/1996

2331118094
ÁLADA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

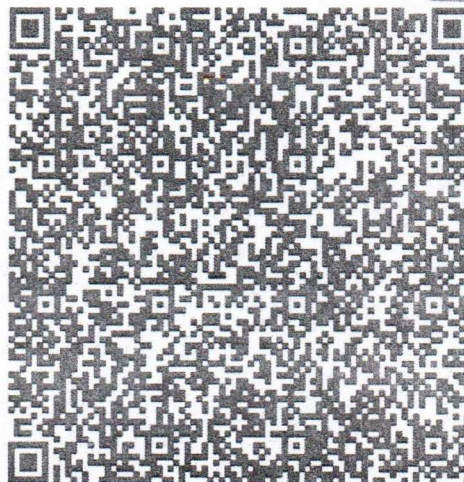
2331118094

MATO GROSSO

1. Nome e Sobrenome / Nome abreviado / Nome e Apellido - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 2. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Dato y Lugar de Nacimiento - 3. Data de Emissão / Issuing Date / Emissão / Fecha de Emisión - 4. Data de Validade / Expiration Date / Vigencia / Validez - 5. Categoria / Category / Categoría - 6. Documento de Identificação / Identification Document / Documento de Identificación - 7. Autoridade / Authority / Autoridad - 8. CNF - 9. Número de registro da CNF / CNF License Number / Número de Registro de la CNF - 10. Categoria de Veículo da Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Placas de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA055944538<755<<<<<<<<<<
9312155F3206272BRA<<<<<<<<<<6
NALLY<<REGINA<QUEIROZ<LINO<<<<

C Mun. B. Garças
Fls. 036
Ass. *Carneiro*



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

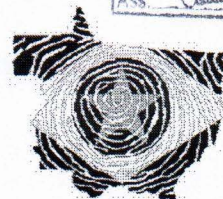
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

S.G. 28 / 11 / 2025 DATA ASS. Culpa Balbino de Sousa
CÂMARA MUNICIPAL DE BASTA DOCE
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - POLITEC
DIRETORIA METROPOLITANA DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - DMIT
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL - CICRI
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. AROLDO MENDES DE PAIVA"



C Mun. B. Garças
Fls. 037
Ass. [assinatura]

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa no Sistema de Identificação Criminal do Estado, que até a presente data, verificou-se **Nada Constar** registro de antecedentes criminais em nome de **LESSA CRISOSTOMO DE SOUSA RODRIGUES**, filho(a) de **MARCOS DAVI RODRIGUES** (Pai) e **ELIZABETE CRISOSTOMO DE SOUSA** (Mãe), nascido(a) aos 01/06/1998, brasileiro(a), natural de **BARRA DO GARÇAS/MT**, documento de identificação **SNT/MT 2324056067**, CPF **061.388.831-60**.

Observações:

1. Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação com foto para confirmação dos dados.
2. Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente.
3. A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da POLITEC ou SESP, no endereço <https://portal.sesp.mt.gov.br>
4. Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias.
5. Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet.

Número da Certidão: 2025.142421
Código de Segurança: OUUJ3H3J6U
Data/Hora emissão: 27/11/2025 09:50

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.

S.G. 28/11/2025 [assinatura]
DATA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2324056067

NOME
ELIZABETE CRISTOMO DE SOUZA RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
27329450 0053 MT

CPI
061.788.831-60

DATA NASCIMENTO
01/06/1998

FELIAÇÃO
MARCOS DAVID RODRIGUES

ELIZABETE CRISTOMO DE SOUZA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
07104858720

VALIDADE
11/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
30/07/2019

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador
Elizabete C. de S. Rodrigues

LOCAL
CUIABÁ, MT

DATA EMISSÃO
18/04/2022

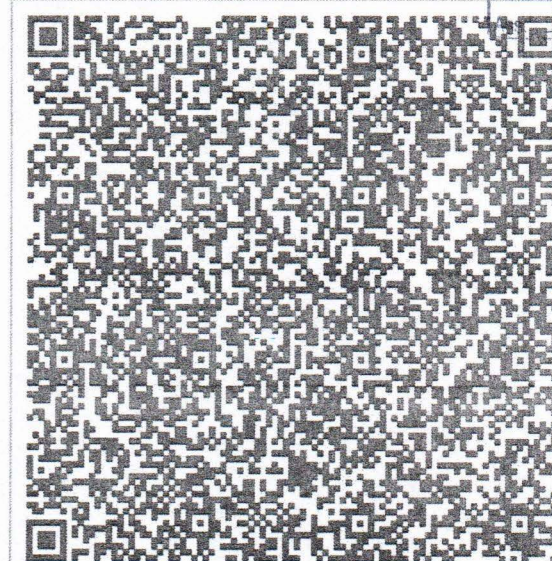
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

20134418356
MT53544529

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



C. Mun. B. Garças
Fis. 038

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.

S.G. 28/11/2025

DATA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO

Câmara Municipal de Barra do
Câmara Administrativa
Portaria 3/1996



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - POLITEC
DIRETORIA METROPOLITANA DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - DMIT
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL - CICRI
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. AROLDO MENDES DE PAIVA"



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa no Sistema de Identificação Criminal do Estado, que até a presente data, verificou-se **Nada Constar** registro de antecedentes criminais em nome de **JOANA DARC MARCELINO DE SOUSA**, filho(a) de MANOEL ALBANO DE SOUSA NETO (Pai) e CLEIDE MARCELINO DA SILVA (Mãe), nascido(a) aos 14/10/1998, brasileiro(a), natural de GOIANIA/GO, documento de identificação SNT/GO 2376048831, CPF 064.060.961-93.

Observações:

1. Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação com foto para confirmação dos dados.
2. Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente.
3. A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da POLITEC ou SESP, no endereço <https://portal.sesp.mt.gov.br>
4. Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias.
5. Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet.

Número da Certidão: 2025.142416
Código de Segurança: 5Q3VUJ9QQL
Data/Hora emissão: 27/11/2025 09:42

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.

S.G. 28/11/2025 DATA
CÂMARA MUNICIPAL DE RABINAL
Câmara Administrativa
Portaria 19/1996

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

C Mun. B. Garças
Fls. 040
Ass. _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E TRÂNSITO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2376048831

NOME: JOANA DARC MARCELINO DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR/UF: 1270295 MTE MT

CPE: 064.060.961-93 DATA NASCIMENTO: 14/10/1998

FILIAÇÃO: MANOEL ALBANO DE SOUSA NETO
CLEIDE MARCELINO DA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 05927949263 VALIDADE: 13/04/2032 1ª HABILITAÇÃO: 17/04/2017

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: _____

LOCAL: GOIÂNIA, GO DATA EMISSÃO: 18/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

22942120768
GO156658428

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.

S.G. 28/11/2025
DATA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA D'ÁZUL
Ass. Gilma Balduino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - POLITEC
DIRETORIA METROPOLITANA DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - DMIT
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL - CICRI
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. AROLDO MENDES DE PAIVA"

C. Mun. B. Garças
Fls. 041
Ass. Balduino



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa no Sistema de Identificação Criminal do Estado, que até a presente data, verificou-se **Nada Constar** registro de antecedentes criminais em nome de **PAMELA AUXILIADORA GARÇAO DA SILVA**, filho(a) de **CARLOS ALBERTO DA SILVA** (Pai) e **MARIA AUXILIADORA DA SILVA GARÇAO E SILVA** (Mãe), nascido(a) aos 01/01/1991, brasileiro(a), natural de **BARRA DO GARÇAS/MT**, documento de identificação **SNT/MT 1826615551**, CPF **034.230.471-27**.

Observações:

1. Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação com foto para confirmação dos dados.
2. Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente.
3. A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da POLITEC ou SESP, no endereço <https://portal.sesp.mt.gov.br>
4. Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias.
5. Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet.

Número da Certidão: 2025.142409
Código de Segurança: 364UEA36G
Data/Hora emissão: 27/11/2025 09:35

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.

S.G. 28/11/2025
DATA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Ass. Balduino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
FÁBULA AUXILIADORA GARÇAS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
18499803 RJSP RJ

CPF
034.230.471-27

DATA NASCIMENTO
01/01/1991

PRIMAÇÃO
CARLOS ALBERTO DA SILVA

MARIA AUXILIADORA DA SILVA
GARÇAS E SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
14710541660

VALIDADEZ
18/07/2024

REABILITAÇÃO
29/07/2009

OBSERVAÇÕES

Fábula A. G. da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BARRA DO GARÇAS, MT

DATA EMISSÃO
19/07/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

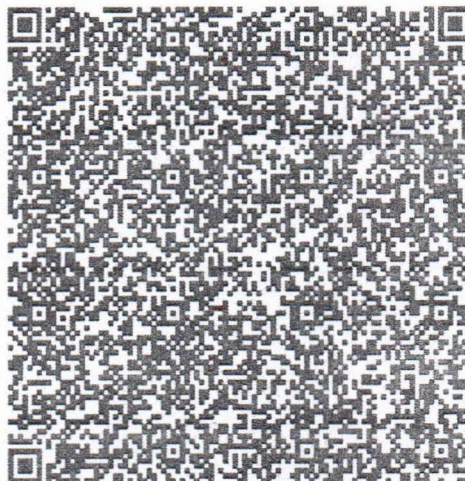
94091548612
MT641039824

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1826615551

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.

S.G. 28, 11, 2025
DATA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ASS.

Cilma Balduino de Sousa
Cilma Balduino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

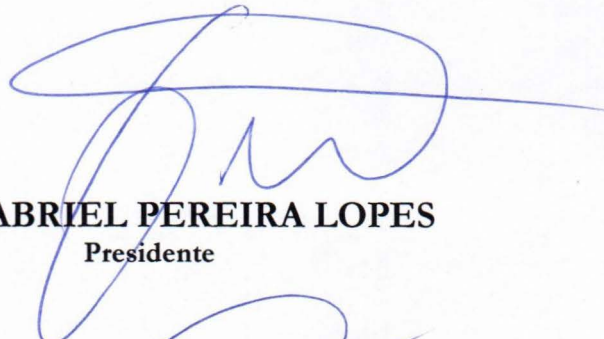
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

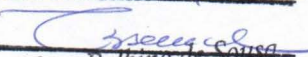
Projeto de Lei nº 074/2025 de autoria do
Vereador ALESSANDRO MATOS DO
NASCIMENTO-PODEMOS.

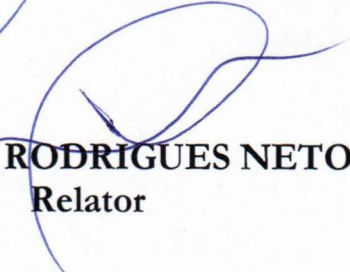
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

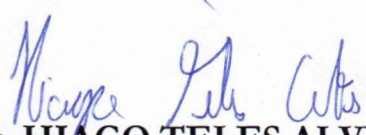
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 01 de Dezembro de 2025.


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 01 / 12 / 2025


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. JAIME RODRIGUES NETO
Relator


Ver. HIAGO TELES ALVES
Vogal

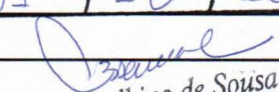
VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 074/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO-
PODEMOS.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADILSON TAVARES LOPES	PODEMOS	✓		
ALLANKLEY LOPES DE SOUZA	PODEMOS	✓		
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PODEMOS	Presidente		
ARMANDO ALVES BRITO	PMB	✗		
BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA	MDB	✗		
ELTON MELO MARQUES	PODEMOS	✓		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PRD	✗		
GABRIEL PEREIRA LOPES	MDB	✗		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	✗		
HIAGO TELES ALVES	PL	✗		
JAIME RODRIGUES NETO	UB	✗		
MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS	MDB	✗		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	UB	✗		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	✗		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	✗		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 01 / 12 / 2025


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996